

LEI Nº. 1.332/2011

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.106/2006 de Emprego Público do Município, com a criação do cargo de Agente de Combate as Endemias no Município de Itambaracá , a saber:

Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária	Valor R\$
04	Agente de Combate às Endemias - ACE	40	545,00

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- desenvolver, sob supervisão, as seguintes atividades: atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, leishmaniose, Escorpião.
- Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros.
- Vistoriar terrenos baldios.
- Localizar, eliminar focos e criadouros.
- Realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros.
- Realizar tratamento focal em pontos estratégicos.
- Realizar levantamento de índice (pesquisa larvária).
- Fazer orientação sobre o Mosquito Aedes Aegypti e como evitar a Dengue, em todas as visitas.
- Preencher formulários.
- Atualizar mapeamento.
- Participar de reuniões e treinamentos.
- Realizar palestras e outras atividades de educação em saúde.
- Outras atividades inerentes a função.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA URBANA:

- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social.
- Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva.
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores.
- Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento.

- Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão.
- Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático.
- Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde.
- Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA RURAL

- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social.
- Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva.
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores.
- Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento.
- Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão.
- Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
14 DE JUNHO DE 2011.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal